



PROCESSO Nº 3.971/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS**, RG nº 8.707.739-5-SSP/SP, CPF/MF 728.697.638-91, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA FEMBRA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **44.168.656/0001-93**, com sede Rua Itacoarati, 247 - Vila Nair - São Paulo/SP - CEP: 04.281-040, neste ato representada por **Wilson Romero Migliorini**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.114.988-7, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 264.000,00 - (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	10,00	UNID	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LAVADORA EXTRATORA FRONTAL COMPUTADORIZADA	Wash Lav.	R\$ 26.400,00	R\$ 264.000,00

CABC





		PARA LAVAGEM, ENXÁGUÊS, PRÉ-CENTRIFUGAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS EM GERAL; ESTRUTURA E GABINETE FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO COM PAINEL FRONTAL E CARENAGEM EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; CORPO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 PERFURADO SIMETRICAMENTE COM FUROS DE 8 MM ESTAMPADOS E REPUXADOS PARA FORA COMPOSTO DE TRÊS BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA FRONTAL E FECHO ESPECIAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE ABERTURA PARA FACILITAR A CARGA E DESCARGA DE ROUPAS, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA ESPECIAL E VISOR DE VIDRO PARA OBSERVAÇÕES; COM MECANISMO SOBRE EIXO DE AÇO SAE 1020 TORNEADO COM TRATAMENTO EM CROMO DURO, APOIADO EM MANCAL DE FERRO FUNDIDO FIXADOS COM PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL E ROLAMENTOS BLINDADOS VEDADOS COM RETENTORES ESPECIAIS; SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM V COM CHAPA PROTETORA EM AÇO CARBONO; CENTRÍFUGA CONJUGADA DENTRO DO MESMO CESTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO; FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO (LAVAGEM/ENXÁGUÊ/PRÉ-CENTRIFUGAÇÃO/CENTRIFUGAÇÃO); EQUIPAMENTO COM CORPO EXTERNO SUSPENSO POR MOLAS E AMORTECEDORES, EVITANDO VIBRAÇÕES PARA O SOLO E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO		
--	--	---	--	--

CABC





		AUTOMÁTICO DA ROUPA COM PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSIVA A BASE DE EPÓXI. FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO CONTROLADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO (CLP); CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: PROGRAMADOR ESPECIAL PARA DIFERENTES PROCESSOS DE LAVAGEM; PROGRAMADO PARA ATÉ 5 DOSADORES ELETRÔNICOS; CONTROLE ELETRÔNICO DA REVERSÃO DO CESTO; CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE LAVAGEM, DISTRIBUIÇÃO DA ROUPA E CENTRIFUGAÇÃO; CONTROLE AUTOMÁTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA VÁLVULA PARA ENTRADA, D AGUA CONTROLE AUTOMÁTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA VÁLVULA PARA SAÍDA, D AGUA CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL D ÁGUA (BAIXO/MÉDIO/ALTO); TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO P/ CONTROLE DA PORTA COM IMPEDIMENTO DA ABERTURA DURANTE AS OPERAÇÕES DOS PROCESSOS SENDO PERMITIDO A ABERTURA APENAS COM CESTO PARADO; ACIONAMENTO DE CAMPAINHA COM SINAIS SONOROS E LUMINOSOS PARA INDICAR FINAIS DOS PROCESSOS/ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA; CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DOS PROCESSOS (LAVAGEM/ENXÁGÜE/CENTRIFUGAÇÃO); LÂMPADAS SINALIZADORAS QUE INDICAM AS MUDANÇAS DE OPERAÇÃO (LAVAGEM/PRÉ-CENTRIFUGAÇÃO/CENTRIFUGAÇÃO) SABONETEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL			
--	--	---	--	--	--





		(AISI 304) PARA PRODUTOS QUÍMICOS COM ENTRADA PARA ATÉ 5 DOSADORES ELETRÔNICOS; EQUIPADA COM UM ÚNICO MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA MME 553, ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA OS PROCESSOS DE LAVAGEM, PRÉ-CENTRIFUGAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES INCORRETAS E FORA DOS LIMITES OPERACIONAIS, CONFORME NR 12 (SEGURANÇA DO TRABALHO) E ABNT NBR 11758/2008; BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM DESLIGAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO E SENSORES ESPECIAIS COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME CATEGORIA 4; PAINEL FRONTAL DE COMANDO ELÉTRICO (24 V) COM CONTADORES MAGNÉTICOS E CHAVES BLINDADAS; PINTURA ESPECIAL A BASE DE EPÓXI. PODERÁ SER EXIGIDO VISTORIA AO EQUIPAMENTOS OFERTADO. DECLARAR QUE TEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. A EMPRESA FAVORECIDA, DEVE APRESENTAR O LAUDO DE VISITA TÉCNICA, DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATUBA. GARANTIA DE 12 MESES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE 20KG VOLUME 200DM3 VOLTAGEM 220/MONO/ TRIFÁSICO			
VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00					





02 – COMPROMISSÁRIA Laundry Tech Equipamentos Para Lavanderias Industriais Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº **27.868.692/0001-40**, com sede Rua Opala, 38-A - Recreio Campestre Joia - Indaiatuba/SP - 13.347-090, neste ato representada por **Jesse Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7313168 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 325.400,00 - (Trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	20,00	UNID	MÁQUINA DE SECAR ROUPAS - INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SECADOR TIPO ROTATIVO FRONTAL INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO METÁLICA COM GABINETE TIPO MONOBLOCO EM CHAPA DE AÇO (SAE 1020); CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PERFURADO (48%) SIMETRICAMENTE COM FUROS DE 8 MM ESTAMPADOS E REPUXADOS PARA FORA, COMPOSTO DE QUATRO BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, SEM REBARBAS E ARESTAS; ESTRUTURA E CARÇAÇA INTERNA EM AÇO (SAE 1020), EM PAREDES DUPLAS, REVESTIDO COM ISOLANTE TÉRMICO, EVITANDO A PERDA DE CALOR E AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DO AQUECIMENTO; EIXO DE AÇO MONTADO EM DUPLOS MANCAIS TRASEIRO COM ROLAMENTOS ESPECIAIS; TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM (V); PORTA COM ARMAÇÃO E AMPLO VISOR DE VIDRO TEMPERADO;	Wash Lav.	R\$ 16.270,00	R\$ 325.400,00



		AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES BLINDADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E ALETAS DE ALUMÍNIO; CIRCULAÇÃO DE AR COM POSSANTE EXAUSTOR ELÉTRICO; SISTEMA DE TIMER, TERMÔMETRO E TERMOSTATO ELETRÔNICO E DIGITAL PARA CONTROLE DE OPERAÇÕES; GAVETA E FILTRO PARA LIMPEZA DE FÁCIL ACESSO PARA INSPEÇÃO DIÁRIA; CHAVE DE COMANDO GERAL BLINDADO; ACIONAMENTO FEITO POR MOTORES ELÉTRICOS INDEPENDENTES (CESTO/EXAUSTOR) DE ALTO RENDIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA MME 553; VISOR E PAINEL DE COMANDOS FRONTAIS COM BOTÕES E LÂMPADAS SINALIZADORES (LIGADO/DESLIGADO); ALARME ÁUDIO-VISUAL NO FINAL DA OPERAÇÃO; MICRO-SWTY NA PORTA COM PARADA AUTOMÁTICA DO CESTO INTERNO E CONTINUIDADE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO; RELE TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES INCORRETAS E FORA DOS LIMITES OPERACIONAIS, CONFORME NR 12 (SEGURANÇA		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

		DO TRABALHO) E ABNT NBR 11758/2008; TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM AS PORTAS ABERTAS; PAINEL FRONTAL DE COMANDO ELÉTRICO (24 V) COM CONTADORES MAGNÉTICOS E CHAVES BLINDADAS; BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM DESLIGAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSIVA A BASE DE EPÓXI. PODERÁ SER EXIGIDO VISTORIA AO EQUIPAMENTOS OFERTADO. DECLARAR QUE TEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. A EMPRESA FAVORECIDA, DEVE APRESENTAR O LAUDO DE VISITA TÉCNICA, DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATUBA. GARANTIA DE 12 MESES DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE 20KG VOLTAGEM 220/MONO/ TRIFÁSICO AQUECIMENTO ELÉTRICO VOLUME 550 DM3 VOLTAGEM PAINEL 24 V			
VALOR GLOBAL: R\$ 325.400,00					

CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

03 – COMPROMISSÁRIA UBADESKLIMP-COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, com sede Rua Paraná, 281 - Centro - Ubatuba/SP - CEP: 11.680-000, neste ato representada por **José Flávio Mendes Alves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43526300 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 68.952,00 - (Sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12,00	UNID	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - DOMÉSTICA MÁQUINA DE LAVAR 15KG COR BRANCO MATERIAL DO GABINETE AÇO ZINCADO MATERIAL DO CESTO INOX MATERIAL DA TAMPA VIDRO CAPACIDADE 15 KG (ROUPA SECA) TIPO DE LAVADORA AUTOMÁTICA FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR LARGURA 66,5 CM ALTURA 106,8 CM COMPRIMENTO 73 CM PESO 44,9 KG VOLTAGEM 110 V OU 220 V POTÊNCIA 550 W CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,024 KWH/CICLO/KG BAIXO CONSUMO DE ÁGUA CLASSE A CONSUMO APROX. DE ÁGUA 12,3 LITROS/CICLO/KG PROGRAMAS DE LAVAGEM 7 (RÁPIDO, ROUPAS ÍNTIMAS, DIA A DIA, TIRA ODORES, SUJEIRA	BRASTEMP	R\$ 2.171,00	R\$ 26.052,00

CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

			PESADA, CAMA E BANHO, EDREDON ESPECIAL) NÍVEL DE ÁGUA 4 (EXTRA- BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO) ENXÁGUE 3 CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM TIPO DE ÁGUA ENTRADA FRIA. SEM AUTO AQUECIMENTO. DISPENSER GAVETA TIPO DO PAINEL ELETRÔNICO MOLHO SIM LAVA EDREDONS SIM ELIMINAÇÃO DE FIAPOS FILTRO PEGA FIAPOS PÉS SIM SELEÇÃO DE TIPO E COR DE ROUPA SIM GARANTIA 12 MESES MATERIAL DO CESTO INOX			
3	22,00	UNID	MAQUINA DE SECAR ROUPAS - DOMÉSTICA SECADORA PISO 10 KG COR BRANCO PESO LÍQUIDO 40,5 KG LARGURA 60,6 CM PROFUNDIDADE 59 CM ALTURA MÍN 81,2 / MÁX 82,2 (COM PÉ) CM TIPO PISO FILTRO SIM GARANTIA 1 ANO TEMPERATURAS NORMAL(60°C) , DELICADA(45°C) CICLOS DE SECAGEM 6 PROGRAMAS DE SECAGEM 12 TIMER SIM LUZ INDICATIVA DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY/PAINEL MECÂNICO TRAVA DE SEGURANÇA SIM PORTA REVERSÍVEL SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 4,8 KW/H ABERTURA DA TAMPA FRONTAL	BRASTEMP	R\$ 1.950,00	R\$ 42.900,00

CABC





		ANTI-RUGAS SIM			
		PÉS NIVELADORES SIM			
		TEMPERATURA MÁXIMA 60 °C			
		CAPACIDADE TOTAL 10 KG			
		PROGRAMA CERTO SIM			
		TECNOLOGIA PASSE FÁCIL SIM			
		SUPERCARGA SIM			
		CICLO DESODORIZADOR SIM			
		CICLO PARA ROUPAS DELICADAS SIM			
		POTÊNCIA 2000 W			
VALOR GLOBAL:					R\$ 68.952,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Lava-Roupas e Secadoras de Roupas para atender as Creches Municipais**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor do presente Termo é de **R\$ 658.352,00 - (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Fonte do Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

JB

61

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto licitado;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DO ITEM LICITADO

8.1 – O prazo de atendimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

8.2 – O local da entrega do produto licitado é o Almoxarifado Central, situado na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, Ubatuba/SP.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

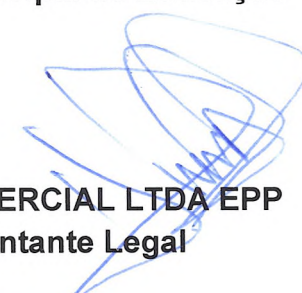
Ubatuba/SP,

17 JUL 2019

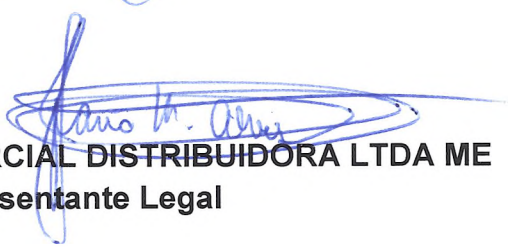

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


FEMBRA COMERCIAL LTDA EPP
Representante Legal


**LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA
LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP**
Representante Legal


UBADESKLIMP-COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Representante Legal

CABC

